



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 365 - QUARTA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – IODETE IDALICIA DOS SANTOS
CONTRATO Nº. 096/2007
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE CRECHE
VALOR MENSAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
RESCISÃO DIA: 16/10/2007

Prefeitura Municipal de Araputanga

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, minha demissão do cargo de Técnico Administrativo Educacional, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretroatável.

Certo de poder contar com vosso apoio e consideração agradeço.
Atenciosamente.

JULIANA BORGES ALEXANDRE
Técnico Administrativo Educacional

Il.mo. Sr.
VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

RESULTADO DE LICITAÇÃO (CONVITE Nº.: 020/2007)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Convite Nº.: 020/2.007, para **aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, deste município** de Barra do Bugres-MT
EMPRESAS VENCEDORAS:

SANDRI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 19.346,80 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

SANSÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais)

CONSTRUTEM MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$3.963,50 (três mil e novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

.A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 24 de outubro de 2007.

Convocamos as empresas vencedoras, no prazo de cinco dias úteis, a comparecer para assinatura dos Contratos.

Barra do Bugres-MT, 24 de outubro de 2007.

José Aparecido de Carvalho
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: RODRIGO AMBROSIO

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sonorização, para realização de palestras sobre "Aproveitamento de Alimentos" e "Valorização da Mulher" a serem realizados com as famílias atendidas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família), durante o corrente mês, através de convênio firmado entre o Município de Cáceres e o Governo Federal através do MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome). Conforme consta no processo protocolado sob o nº . 16.270, de 13 de setembro de 2007.

Valor: O preço global para realização dos serviços, objeto do presente contrato, importa no valor de R\$800,00(Oitocentos reais).

Prazo: 10 (dez) dias

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do Convênio PAIF, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: Ficha: 460 – Elementos de Despesa 3.3.90.36-000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO AMBROSIO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: EMANUEL FRANK LEITE DE OLIVEIRA-ME

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de construção de 02 (duas) bases, para instalação de caixa de água nas Escolas Municipais Fazendo Arte e Gotinha do Saber, localizadas na zona urbana deste Município, conforme consta no processo protocolado sob nº .15.772, de 10 de setembro de 2007.

Valor: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Prazo: 05(cinco)dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos de FUNDEB-40%, consignado no Orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja 12.365.011.2.14900 – 0585-3.390.39-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUEL FRANK LEITE DE OLIVEIRA
Emanuel Frank Leite de Oliveira - ME
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: ANTÔNIO DA CONSEIÇÃO PEREIRA COUTO

Objeto: Objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de pintura completa com faixa do muro da Escola Municipal Isabel Campos, sendo 1.125m2 de muro e 90m2 de faixa, localizado na zona urbana deste Município,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

conforme consta no processo protocolizado sob o nº. 11.976, de 24 de julho de 2007.

Valor: O preço global para realização dos serviços, objeto do presente contrato, importa no valor de R\$6.900,00(seis mil e novecentos reais)..
Prazo:10 (dez) dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do FUNDEB – 40º, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.010.2.15100 – 0612 – 3.3.90.36-005 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA COUTO
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 035/
2007-PGM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: RUBENS SHIMADA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) veículo Ford F4000, para realizar recolhimento de entulhos, visando a manutenção de limpeza dos pátios das Escolas da Rede Municipal.

Valor: R\$ 6.000,00 (três mil reais)

Prazo: 60 (sessenta) dias

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB-40%, consignado no Orçamento do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 0612 - ..3.90.36.005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratado

RUBENS SHIMADA
Locadora

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE NO ESTADO DE MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO DO PÓLO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude no Estado de Mato Grosso, convocada pelo Edital n.º 613 de 14 de Agosto de 2007, tem por objetivos:

I – Objetivo geral: incentivar e ampliar a participação dos jovens na construção e efetivação de políticas públicas voltadas para a juventude de Mato Grosso.

II – Objetivos específicos:

a) Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política estadual de juventude;

b) Indicar prioridades da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

c) Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política estadual e nacional de juventude;

d) Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da política estadual e nacional de juventude;

e) Auxiliar o governo federal, estadual, e municipal a ampliar e consolidar os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;

f) Propor aos municípios diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

g) Propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os municípios e a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

h) Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

i) Mobilizar a sociedade e meios de comunicação para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;

j) Apoiar a implantação de novos grupos e organizações de jovens;

k) Incentivar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

l) Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil;

m) Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados, união, estado e municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas públicas de juventude.

Art. 2º. A 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude no Estado de Mato Grosso será realizada entre os dias 01 de novembro e 31 de dezembro de 2007, na condição de etapa preparatória para a conferência nacional da juventude que terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da política estadual de juventude;

II - Indicar prioridades de atuação aos governos municipais, estadual e federal no âmbito da juventude;

§ 1º. As etapas que antecedem a 1ª Conferência Estadual da Juventude do Estado de Mato Grosso serão realizadas no período de **15 de outubro a 30 de novembro de 2007**;

§ 2º. A observância dos prazos para a realização das conferências é condicionante para a participação dos(as) delegados(as) correspondentes na etapa estadual e nacional.

§ 3º. O Governo do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora Estadual, coordenará a 1ª Conferência Estadual de Juventude.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude em Mato Grosso, serão realizadas em municípios-pólos, pelo agrupamento de municípios-satélites, em conformidade com a metodologia aprovada pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º. O tema geral e os sub-temas da Conferência Regional serão tratados nas Conferências Regionais, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada município ou região.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º A 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude em Mato Grosso será realizada no Pólo de Chapada dos Guimarães, abrangendo os municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antonio do Leverger, na data de 1º de Novembro de 2007 e terá como Tema:

“LEVANTE SUA BANDEIRA”.

§ 1º. O tema geral será discutido articulando os seguintes subtemas:

I – **Desenvolvimento Integral:** juventude e educação, juventude e trabalho, juventude cultura e leitura e juventude e empreendedorismo;

II – **Qualidade de Vida:** juventude e meio ambiente, juventude e saúde, juventude esporte e lazer;

III – **Vida Segura:** juventude prevenção e segurança, juventude e promoção social;

IV – **Cidadania:** juventude e valorização, juventude respeito aos direitos humanos, juventude portadores necessidades especiais, juventude protagonismo e organização juvenil.

§ 2º. O tema geral e os subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

Art. 6º. O relatório final da 1ª Conferência Regional de Juventude será encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e posterior envio ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas da Juventude do Estado do Mato Grosso para homologação.

Art. 7º. A 1ª Conferência Regional de Juventude será composta de grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude será presidida por um representante do Governo Estadual que compõe o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas da Juventude do Estado do Mato Grosso.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 9. A Comissão Organizadora municipal será composta da seguinte forma:

I – ANTONIO PINHEIRO DE FREITAS

II – ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO

III – NEIZA PINTO DE SIQUEIRA XAVIER

IV – MABEL STROBEL MOREIRA WEIMER

V – MARA TAQUES

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Regional da Juventude no Estado de Mato Grosso, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 1ª Conferência Regional no Pólo de Matupá;

III – Atuar junto à coordenação executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Regional da Juventude no Pólo de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;

IV – Mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Regional do Pólo.

V – Estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães e validá-la, verificando o cumprimento e as determinações do regimento, bem como através da consolidação dos relatórios finais, que deverão ser entregues conforme Art. 6º deste regimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias após data da realização ;

VI – Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Regional da Juventude do Pólo de Matupá e sistematizar o relatório da 1ª Conferência Regional da Juventude do Estado de Mato Grosso;

VII – Promover contato formal com os poderes constituídos visando informá-los do andamento e da organização da 1ª Conferência Regional de Juventude, assim como divulgá-la perante os poderes.

VIII — validar todas as etapas preparatórias e eletivas;

IX – designar um responsável pela escrituração da Ata da 1ª Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães, facilitadores e relatores para todas as etapas que forem necessárias;

X - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 11. Na 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude, compete ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude:

I – prestar suporte operacional a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas;

II - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora a partir do seu planejamento;

III - organizar e manter os arquivos referentes à conferência;

IV - coordenar o plano de comunicação da conferência;

V - acompanhar a elaboração do texto-base da conferência;

VI – estimular e orientar a realização de todas as etapas da conferência;

VII – acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais;

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. As Conferências Regionais de Políticas Públicas de Juventude constituem-se como etapa preparatória e eletiva da 1ª Conferência Estadual.

SEÇÃO III

DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13. Para a realização de uma Conferência Regional, deverá ser constituída uma comissão organizadora composta pelo poder público, em especial o órgão institucional específico de juventude, quando houver e representações da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão Organizadora será coordenada pelo órgão institucional específico de juventude, ou outro por determinação do prefeito do pólo regional.

§ 2º. Em cada Conferência Regional serão eleitos delegados para Conferência Estadual.

§ 3º. São consideradas estruturas institucionais específicas de juventude os órgãos instituídos por lei municipal ou decreto, que cumulativamente:

a) Contenham na sua denominação a especificação juventude;

b) Sejam designados a executar, avaliar ou acompanhar políticas públicas dessa natureza;

c) E, podendo cumprir funções de secretaria, coordenadoria, assessoria ou conselho municipal.

§ 4º. Para a realização de cada Conferência Regional, deverá ser constituída uma comissão preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos.

§ 5º. O(s) Governo(s) Municipal(is) envolvido(s) tem a prerrogativa de convocar a conferência regional, através de ato do Executivo Municipal publicado em diário oficial municipal ou estadual, ou jornal local ou qualquer outro meio de comunicação amplo, visando divulgar o evento.

§ 6º. Caso o Executivo Municipal não a convoque até o prazo estabelecido, as entidades representativas no âmbito municipal ou estadual representados na comissão organizadora estadual deverão fazê-la, desde que por ela autorizado, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 7º. Após o prazo estabelecido, o(s) executivo(s) envolvido(s), poderá (ão) ainda convocar a conferência, desde que autorizado pela comissão organizadora estadual.

§ 8º. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela comissão preparatória regional, com a participação de um representante da comissão organizadora estadual.

Parágrafo Único - Os municípios que não contam com o Conselho Municipal constituído, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de realização da Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães, para efetivar a constituição dos mesmos e informar a Comissão Organizadora Estadual.

SEÇÃO IV

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. A elaboração dos relatórios das etapas da 1ª Conferência Regional da Juventude observará o disposto no artigo 7º deste regimento.

§ 1º. Os relatórios da Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães deverão ser sistematizados e incorporados ao pré-relatório do Estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual.

§ 2º. Os relatórios das Conferências Regionais devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos, levando em consideração as contribuições da dimensão regional e local, conforme art. 6º deste regimento.

§ 3º. A Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência de Juventude do Pólo de Chapada dos Guimarães deve consolidar relatórios, e encaminhá-los até cinco (05) dias subseqüentes ao término da conferência, com o objetivo de subsidiar o relatório estadual.

Art. 15. Os relatórios da Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães devem ser apresentados em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhados à comissão preparatória/organizadora da 1ª Conferência Estadual de Juventude, em meio eletrônico para o endereço juventude@seplan.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete/cd para a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, comissão preparatória /organizadora da 1ª Conferência Estadual de Juventude, no endereço:
Rua Transversal "d", bloco SETECS - Centro Político Administrativo – 78.050-970 – Cuiabá – MT.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 16. Na Conferência Regional do Pólo de Chapada dos Guimarães serão eleitos **03 delegados**, de cada município integrante do Pólo.

§ 1º. A escolha dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Políticas de Juventude dar-se-á da seguinte forma:

I - mínimo de 3 (três) delegados, sendo 1 (um) representante do poder público municipal e 2 (dois) representantes da sociedade civil. **Parágrafo único.** A forma de participação e de eleição dos delegados Regionais obedecerá a resolução expedida pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 17. Os candidatos a delegado deverão ter idade acima de 15 anos.

§ 1º. Só poderá ser candidato a delegado o participante que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na Conferência Regional.

§ 2º. Para ser eleito delegado, o participante deverá comprovar ser residente no município que representar.

§ 3º. Os delegados eleitos terão direito à voz e voto.

Art. 18. Todas as Conferências Regionais da Juventude terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade matogrossense, em especial da juventude e suas organizações.

Parágrafo único. Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude no Estado de Mato Grosso correrão a conta dos recursos orçamentários do Poder Executivo Estadual e Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Regionais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

Art. 21. A legitimidade para tomadas de decisão, julgamento de recursos e deliberações será conferida à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25. Os casos omissos neste regimento e conflitantes serão debatidos e deliberados pela Comissão Organizadora Regional e da Comissão Organizadora Estadual.

Chapada dos Guimarães, 19 de outubro de 2007.

ANEXO:

· Comissão Organizadora Local:
Mabel Strobel Moreira Weimer – Secretária Municipal de Educação
Neiza Pinto de Siqueira Xavier – Secretária Municipal de Assistência Social;
Mara Taques – Assessora Técnica
Antonio Pinheiro de Freitas – Assessor Técnico
Antonino Cândido da Paixão – Diretor de Planejamento

Chapada dos Guimarães-MT, 19 Outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Confresa**RESULTADO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 04/2007**

A Prefeitura Municipal de Confresa, torna público a todos os interessados que em licitação na modalidade Concorrência nº 04/2007, realizada na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: obras de esgotamento sanitário, águas fluviais e aterro sanitário, que após análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, foi considerada vencedora deste Procedimento Licitatório, a empresa Base Dupla Serv. e Construção Civil Ltda, no valor global de R\$6.217.407,34. Confresa/MT 30 de outubro de 2.007 .

**Celso Martins dos Santos – Presidente Comissão
Licitação**

ERRATA

Na publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 29/10/2007, na página 2, onde lê-se: extrato de contratos e instrumentos congêneres agosto 2007, leia-se: extrato de contratos e instrumentos congêneres setembro 2007.

REAVISO ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, situada a Av. Centro Oeste nº 286, centro, torna público que a Sra. **Maria Gorete Ferreira**, professora com licenciatura plena em ciências biológicas, matrícula 57, não compareceu ao trabalho desde o dia 28/08/07, razão pela qual fica a mesma convocada a se apresentar ao trabalho, no endereço supra mencionado no prazo de 03 (três) dias contados da segunda publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Confresa, 31 de outubro de 2.007 .

**Dimas Alves Barbosa e Melo
Secretário de Administração**

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**DECRETO MUNICIPAL N.º044/2007****DATA:** 29 DE OUTUBRO DE 2007

SUMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N.º 200/2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO (PODER OU ÓRGÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder Executivo.

DECRETA:

Artigo 1º O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo abrangendo as Administrações Direta e Indireta, se for o caso, se sujeita ao disposto na Lei Municipal n.º 200/2006, à Legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Artigo 2º A Controladoria Municipal expedirá até 31 de dezembro de 2007, Instrução Normativa orientando a elaboração das demais Instruções Normativas de cada setor, nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º. Até o dia 30 de novembro de 2008, os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão submeter à apreciação da Controladoria Municipal, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2008, o manual de Rotina Interna e Procedimento de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º. Os órgão e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal como unidade executora do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pela Controladoria Municipal dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas.

Artigo 3º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Artigo 4º Conforme Portaria n.º 076/2007 de 28 de setembro de 2007, ficou nomeado os respectivos representantes de cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, ficando ainda, a autoridade máxima de cada órgão setorial responsável por informar ao Sistema de Controle Interno, as eventuais substituições.

Parágrafo Único. O representante de cada Órgão Setorial tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial e a Controladoria Municipal, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual seu Órgão está diretamente envolvido, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao quais o Órgão Setorial está vinculado, bem como propor o seu constante aprimoramento;

III – encaminhar a Controladoria Municipal, na forma documental, as situações de irregularidade ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade, juntamente à Controladoria Municipal;

V – atender às solicitações da Controladoria Municipal, quanto às informações, providências e recomendações;

VI – comunicar à chefia superior, com cópia para a Controladoria Municipal, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Artigo 5º À Controladoria Municipal caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos Órgãos Setoriais e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para Exercício das Atividades de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 1º. Até o último dia de cada ano, a Controladoria Municipal deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 2º. À Controladoria Municipal é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 3º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Municipal poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 4º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno e ao Chefe do Poder Executivo será efetuado através da Controladoria Municipal, que informará, no prazo estabelecido, os órgãos setoriais que foram auditados, sobre as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria.

Artigo 6º Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Controladoria Municipal ou através dos representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou Órgão(s) envolvido(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único É de responsabilidade da Controladoria Municipal, acatar ou não a denúncia, de forma motivada, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Artigo 7º Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria Municipal solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Artigo 8º Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Municipal, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, indicando as providências a serem adotadas.

§ 1º. A autoridade administrativa competente, terá um prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta), para sanar as irregularidade ou ilegalidade detectadas.

§ 2º. Fica vedada a participação de servidores lotados na Controladoria Municipal em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicância destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de conta especial.

§ 3º. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Artigo 9º Caberá à Controladoria Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde Decreto.

Artigo 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
EM 29 DE outubro DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 172/2006

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: FELIPE CARDOSO HAUBER – ME.
TIPO: Rescisão amigável
VALOR NULO: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)
FUNDAMENTO: artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de agosto de 2007.

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 13/2007

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADA: EDUARDO ROBINSOM BRAGATO MARTUCCI-ME.
TIPO: Rescisão amigável
VALOR NULO: R\$ 52.059,43 (cinquenta e dois mil, e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16 de outubro de 2007.

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá torna público a todos os interessados que a partir da presente data e da publicação que trata o Art. 193 da LC N° 030/2005 lança a "TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA", de acordo com o edital em epigrafe, maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na Rua José Américo Neres, nº 1.501, ZC-001, ou no telefone: (66) 3595-1037/114.

Matupá – MT, 31 de Outubro de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que fica **PRORROGADO** para o próximo **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2007 ÀS 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Aquisição de Equipamento Hospitalar, em conformidade com o § 4º art.21 da Lei nº 8.666/93. A Tomada de Preço em epigrafe contem os seguintes itens: 02 (dois) armários de duas portas com vitrine; 01 (um) ondas curtas e 01 (um) processador de raio X. Maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 30 de Outubro de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA 031/2007.

A Secretária Municipal de Educação Jocineia Conceição Miranda no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Considerando que os CDCE – Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar são entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria,

necessitando assim, anualmente, do devido ajuste com a Receita Federal.

Art. 2º. Resolve determinar que, passarão a partir do conhecimento desta, os Diretores das Escolas Municipais a serem os responsáveis pela Declaração anual de isento a que os CDCE's são submetidos, sob pena de o Diretor desidioso arcar com a multa aplicada contra o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da sua Escola.

Art. 3º. Fica revogada qualquer disposições contrária.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de outubro de 2007.

Jocineia Conceição Miranda
Secretária Municipal de Educação
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 55/007

Entre a PMNSL e a empresa **CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS NO NÚCLEO HABITACIONAL FREI SALVADOR ROUQUETTE NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **302.007,19**

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2007.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS NO NÚCLEO HABITACIONAL FREI SALVADOR ROUQUETTE NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT.**

BAIRRO	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR GLOBAL POR
	CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	302.007,19
	TOTAL GERAL	302.007,19

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Outubro de 2007.

Mario Roberto Duarte

Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 55/007

Entre a PMNSL e a empresa **CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS NO NÚCLEO HABITACIONAL FREI SALVADOR ROUQUETTE NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ **302.007,19**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PORTARIA N.º 4.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Geral do Tribunal Pleno, que aprova o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública"; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros para a **Comissão de Implantação de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina/MT**, conforme especificação abaixo:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:
 1 - SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA;
 2 - MARCIO GARCIA DA SILVA;
 3 - MARTA MOREIRA PINTO;
 4 - IVETE PEREIRA; e
 5 - JOÃO BOSCO VITAL DA SILVA.

Art. 2º Os membros da Comissão de Implantação de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina/MT, deverão cumprir rigorosamente as normas contidas na Resolução nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprovou o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", e "atribuição que lhe são conferidas pelo art. 70 c/c o art. 75 da Constituição Federal e pelo art. 47 da Constituição Estadual, combinados com o art. 3º da Lei Complementar nº 269, de 29/01/2007, e considerando o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual".

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.039, de 12 de setembro de 2.007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 19 de outubro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

VANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT
 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS
 RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
 MÊS/ANO: SETEMBRO/2.007

№	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
038	10/09/07	MARCO AURELIO SCHWANTES	Locação de 04 (quatro) computadores, que serão instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação e a prestação de serviços na manutenção em geral, bem como o fornecimento do sinal de internet.	7.500,00	De acordo com as solicitações	4573/07	7.500,00	-
039	10/09	S. W. CONSTRUTORA LTDA	Construção de cobertura em estrutura metálica com telha de zinco na Escola Municipal José Rodrigues Silveira L.R.	15.475,77	60 dias	4276/07	15.475,77	C/C 005/07

Nova Xavantina, 28 de setembro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
PREFEITO

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
Contador

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2007 de 29 de outubro de 2007

De ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina o **artigo 37, inciso I, II, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 594/2003 de 27/11/03, Lei Nº. 739/2007 de 10/10/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Prefeitura, bem como Lei Nº.532/01 de 24/10/2001 e a Lei Nº. 588/03 de 02/07/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, Lei Nº.741/2007, de 23/10/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer**, tornam público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, no **período de 05 a 16 de novembro de 2007, horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00** no endereço abaixo discriminado:

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração
 ENDEREÇO: Rua Augusto de Souza Nº. 171
 TELEFONE: (66) 3559-1322/1214/1269
 SITE: www.novohorizontedonorte.mt.gov.br / www.showdenoticias.com / www.portnoticias.com

O Edital completo contendo cargos/perfis profissionais, conteúdo das provas de acordo com cada cargo, normas, regulamentos, estará à disposição dos interessados no período das inscrições no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

DOS CARGOS OFERECIDOS NA PREFEITURA.

CARGOS	VAGAS	CH	SALARIO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS BASICOS
Aux. Serviços Gerais	05	40	380,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário
Serviços Gerais	04	40	406,79	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário
Gari	03	40	380,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário
Op. de Saneamento	03	40	439,58	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário.
Vigilante	03	40	380,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário.
Auxiliar de Enfermagem	03	40	416,53	Fundamental Completo	Curso de Aux. Enfermagem, registro no COREN, exp.
Mecânico	01	40	439,58	Fundamental Completo	Com experiência
Agente Administrativo	10	40	430,80	Ensino Médio Completo	Experiência em Informática.
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40	416,53	Ensino Médio Completo	Curso de Aux. Consultório, registro no CRO.
Auxiliar de Laboratório	01	40	416,53	Ensino Médio Completo	Curso Técnico, registro no Conselho de Classe, c/ exp.
Eletricista de Manutenção	01	40	439,58	Ensino Médio Completo	Curso Técnico /experiência
Fiscal de Tributos	01	40	430,80	Ensino Médio Completo	Conhecimento Legislação Tributária.
Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária	01	40	430,80	Ensino Médio Completo	Conhecimentos normas e legislação de vigilância sanitária.
Receptionista	03	40	406,79	Ensino Médio Completo	c/ experiência na área
Telefonista	01	40	406,79	Ensino Médio Completo	c/ experiência na área.
Técnico Agrícola	01	40	703,84	Ensino Médio Completo	Curso Técnico, registro no CREA,
Téc. de Controle Interno	01	40	703,84	Ensino Médio Completo	Conhecimento em prestação contas, contratos, licitação.
Técnico de Enfermagem	06	40	703,84	Ensino Médio Completo	Curso Técnico, registro no COREN c/ experiência.

CARGOS	VAGAS	CH	SALARIO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS BASICOS
Técnico de Raio X	01	40	703,84	Ensino Médio Completo	Curso Técnico, registro no Conselho c/experiência.
Motorista II	03	40	439,58	Ensino Médio Completo	CNH "D" c/ experiência.
Agente Instrumental	01	40	703,84	Curso Superior	Adm.de Empresa/Ciênc. Contábeis/registo/informática
Assistente Social	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no Conselho de Classe.
Bioquímico	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no Conselho de Classe
Contador	01	40	1.378,00	Curso Superior	Graduação em Ciências Contábeis, registro no CRC.
Controle Interno	01	40	1.378,00	Curso Superior	Adm. de Empresa / Ciências Contábeis, registro no Conselho.
Cirurgião Dentista	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no CRO.
Enfermeiro (a) Padrão	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no COREN.
Engenheiro Agrônomo	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no CREA.
Engenheiro Químico (4 hs semanais).	01	20	703,84	Curso Superior	Registro no CREA.
Fisioterapeuta	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro no CREFITO.
Médico Clínico Geral	03	40	3.392,00	Curso Superior	Registro no CRM.
Nutricionista	01	40	1.378,00	Curso Superior	Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo (a)	01	40	1.802,00	Curso Superior	Registro CRP.

CARGOS	VAGAS	CH	SALARIO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS BASICOS
Agente de Serviços Gerais	02	40	400,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário.
Apoio Adm. Educacional (cozinheira/zeladora).	06	30	380,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário.
Apoio Adm. Educacional (vigilante).	01	30	380,00	Alfabetizado	Conclusão Curso Primário
Agente Administrativo	01	40	430,80	Ensino Médio	Experiência Informática.
Agente Social de Cultura	02	40	700,00	Ensino Médio Completo	Capacitação específica comprovada por Instituição credenciada.
Agente Social de Esporte e lazer	02	40	700,00	Ensino Médio Completo	Capacitação específica comprovada por Instituição credenciada.
Monitor de Creche	04	30	456,00	Curso de Magistério	Planejar e executar atividades educacionais, desenvolver tarefas junto às crianças.
Técnico Adm. Educacional	03	30	570,93	Ensino Médio	Experiência de Informática

CARGO	VAGAS	CH	SALARIO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS BASICOS
Coordenador de Cultura	01	40	1.000,00	Curso Superior	Graduação em Educação Física ou Artes, registro no conselho, experiência.
Coordenador de Esporte e Lazer	01	40	1.000,00	Curso Superior	Graduação em Educação Física, registro no conselho, experiência.
Professor de Magistério	04	30	570,93	Curso de Magistério	Experiência de docência.
Professor de Educação Física	01	30	799,30	Curso Superior	Licenciatura Plena Educação Física, registro no conselho.
Professor de Pedagogia	08	30	799,30	Curso Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
 CONTRATADO: OFERTÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4.000 SACOS DE CIMENTO DE 50KG.
 VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
 VIGÊNCIA: 31/12/2007
 DATA: 19/12/2007

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
 PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Querência**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2007, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 044/2007 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 001/2007
OBJETO: *Ampliação do sistema de esgotamento Sanitário do Município de Querência -Mt.* **REALIZAÇÃO:** 30/10/2007 **Vencedora do Certame:** 5 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.743.917/0001-86.
 Querência, 30 de outubro de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
 Presidente – CPLJ.

Prefeitura Municipal de Tabaporã**PORTARIA Nº. 163-A/2007.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, Considerando Perícia Médica para avaliação de adaptação em novo cargo, da servidora Mirian Lucia Gonçalves.
 RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Mirian Lucia Gonçalves**, servidora efetiva no cargo de **Professora de Magistério**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 578.793 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 420.042.411-87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 342, em outro cargo de acordo com o art. 25 da Lei nº 218/99.

Art. 2º - A servidora deverá realizar serviços administrativos na Biblioteca Pública Municipal, obedecendo a carga horária de 06 (seis) horas diárias, que poderá ser administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no entanto estas horas deverão ser divididas em 03 (três) horas pela manhã e 03 (três) horas pela tarde, com intervalo de 10 (dez) minutos a cada hora conforme está determinado pela perícia médica, bem como permanecer nesta função por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 12/09/07 e findando em 12/03/08, sendo necessário a servidora passar por nova perícia médica ao terminar este prazo.

Art. 3º - De acordo com o art. 25, § 3º da Lei nº 218/99, em qualquer hipótese, a readaptação **não poderá acarretar aumento ou redução** da remuneração do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de setembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
 PREFEITO

DECRETO Nº. 1.581/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
 DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor **GILMAR RONSONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.746.114-4 SSP/PR e inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 816.139.119-04, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 03 de setembro de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.607/2007 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

“Nomeia os membros para a composição do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **“Fórum Municipal de Educação”**, que terá as funções mencionadas na Lei Complementar nº 002/2005, conforme segue abaixo.

a) Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR	Ana Maria Alves de Oliveira	RG: 260388-5	SSP/GO	CPF: 617.870.781-91
SUPLENTE	Francisco Xavier Boveda Candia	RG: 542863	SSP/MS	CPF: 500.605.621-53

b) Conselho Municipal de Educação:

TITULARES	Marli Gottardi Silva	RG: 914.329	SSP/MT	CPF: 535.801.251-68
	Francisca Ferreira da Silva	RG: 948.896	SSP/PE	CPF: 170.961.974-00
	Arno Treuherz	RG: 145.543	SSP/MT	CPF: 178.086.341-15
SUPLENTES	Madalena Batista Treuherz	RG: 623.670	SSP/MT	CPF: 383.572.241-72
	Fabiana Carvalho Ferreira	RG: 36552477-3	SSP/MT	CPF: 975.222.281-15
	Mirlene Silva Costa	RG: 5579488	SSP/PE	CPF: 034.977.034-43

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULARES	Marleni Treuherz Giroto	RG: 146.111	SSP/MT	CPF: 116.647.891-49
	Sionra Muller Pereira	RG: 18ºR-2.318.933 - SC	CPF: 638.539.529-68	
	Ilson Ferreira Costa	RG: 6.100.037-2	SSP/PR	CPF: 003.785.539-50
SUPLENTES	Silvana Andreu Barbi Gomes	RG: 000370.242	SSP/MS	CPF: 562.896.791-53
	Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos Cardoso	RG: 0082217	SSP/MS	CPF: 875.291.301-53
	Marina Estela Baesso de Araújo	RG: 612.625	SSP/MT	CPF: 722.158.791-49

d) Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

TITULARES	Neri Marcelo Brixner	RG: 1680702-2	SSP/MT	CPF: 773.786.520-91
	Nizara Heck	RG: 10996075-0	SSP/MT	CPF: 899.204.571-91
	Mari de Fátima Sparavoli Santaella	RG: 5.671.518-5	SSP/PR	CPF: 762.081.099-49
SUPLENTES	Nilda de Souza Silva	RG: 7.353.667-7	SSP/PR	CPF: 630.163.891-34
	Silvina Maria Cassiano de Souza	RG: 533.972	SSP/MS	CPF: 383.896.841-57
	Margarete Ferreira da Silva	RG: 702.563	SSP/MT	CPF: 487.301.141-87

Artigo 2º - Os membros do Fórum terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por mais um mandato, suas funções são consideradas de serviço público relevante e, não serão remuneradas.

Parágrafo Único - Os membros do Fórum Municipal de Educação que ocupam cargo de confiança ou eletivo deverão ser substituídos se deixarem seus cargos durante o mandato do mesmo.

Artigo 3º - Os membros do Fórum perderão seus mandatos:

I – Por renúncia;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – Ausência injustificadas em mais de duas reuniões consecutivas ou três reuniões alternadas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de outubro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.609/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, NOELI TREUHERZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0420670-3 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 603.861.001-44, do cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de outubro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 072/07

Contratantes: PMT/KAIO VILAS BOAS KURIMORI

Objeto: Contratação dos serviços de fiscalização e recebimento das obras em execução: Construção do Destacamento da Polícia Militar de Tesouro e Construção da Praça do Distrito de Batovi.

Vigência 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10 à 31/12/2007.

Valor Global: R\$. 3.565,00

Data da Assinatura 01/10/2007

Prefeitura Municipal de Torixoréu

FAPET – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIAIS DE TORIXORÉU –MT

PORTARIANº 01/2007

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte a Srª. Janair Rodrigues de Sousa Moraes e seus filhos menores Matheus Souza Moraes e Arthur Sousa Moraes, em decorrência do falecimento do Sr. Eder Carolino Vilela de Moraes.

A Diretora Executiva do FAPET – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal / 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 25, inciso II da Lei Municipal nº 802/2007 de 02 de Outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Eder Carolino Vilela de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 1409570-0 SSP/MT, e CPF nº 718785561-34, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária de Saúde, com proventos integrais, em favor da Srª. Janair Rodrigues de Sousa Moraes o equivalente a 50% (cinquantapor cento) e seus filhos menores Matheus Souza Moraes nascido em 15/03/2002, hoje com 05 (cinco) anos de idade, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); e Arthur Sousa Moraes nascido em 14/09/2005, hoje com 02 (dois) anos de idade, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2007.01.0001P, a partir de 31/08/2007, data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

TORIXORÉU, 29 de Outubro de 2007.

IRANY SOUSA CARRIJO
Diretor: Administrativo/Previdência do FAPET.
Homologo:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Sindicância nº 02/2007

Denunciante: Sidney Nunes

Sindicado: Zenir Rondon de Arruda (Diretora da EMEB Sarita Baracat) e outros.

Fatos Investigados: furto de merenda escolar e desvio de verbas do Projeto Aplauso na EMEB Sarita Baracat.

JULGAMENTO

Vistos e analisados os presentes autos de Sindicância, verifiquei:

1) Que foi instaurada Sindicância para apurar denúncia de irregularidades na merenda escolar e de desvio de verbas do Projeto Aplauso na Escola Estadual Sarita Baracat, levados a efeito pela Diretora ZENIR RONDON DE ARRUDA;

2) Que apesar do que consta dos autos, não é da atribuição desta Comissão a apuração dos fatos, visto que não há envolvimento de funcionários municipais no ocorrido;

3) Que deve ser enviada cópia integral deste processo à 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande e outra à Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar da SEDUC/MT;

Isto posto, acolho a opinião da Comissão e remeto ao arquivo o presente feito.

Várzea Grande, 29 de outubro de 2007.

Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário Municipal de Administração



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br